



AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA TRÊS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR

Nos termos do disposto no nº2 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada como LTFP, publicada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, e com alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Freguesia de Ramalde, de 15 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos três lugares a seguir indicados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia, nas condições que se indicam:

Referência A) 1 Técnico Superior – Área Funcional de Educação (AEC) e Juventude

Referência B) 1 Técnico Superior – Área Funcional Sociocultural

Referência C) 1 Técnico Superior – Área Funcional Administração Pública, Contabilidade Pública e/ou Finanças Públicas.

1 – Legislação Aplicável - Lei nº35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125/A/2019, de 30 de abril, ambas na sua redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, com as respetivas atualizações, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

2 – Reservas de Recrutamento: As Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

3 - Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único, a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, conforme deliberação da junta de freguesia referida em epígrafe.

4 – Local de trabalho: Freguesia de Ramalde

5 – Descrição sumária das funções:

Referência A) – 1 Técnico Superior – Área Funcional de Educação (AEC)

Perfil de Competências/Caracterização do Posto de Trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Elaborar pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia na área da educação e juventude, nomeadamente, colaboração na elaboração do dossier pedagógico das AEC e plano anual de atividades; colaboração no desenvolvimento e controlo técnico das AEC e componente de apoio à família; planear, organizar e controlar as atividades nas escolas no âmbito das AEC; monitor nos campos de férias; planear, executar e avaliar atividades e eventos destinados à juventude. Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o nº 2 do art.º 88º, da Lei nº35/2014 de 20 de junho.

Referência B) – 1 Técnico Superior – Área Funcional Sociocultural

Perfil de Competências/Caracterização do Posto de Trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Elaborar pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia na área Sociocultural, incluindo o planeamento, implementação, avaliação e controlo da execução do plano anual de atividades da Subunidade de Ação Social e Sociocultural; Estudo, acompanhamento e colaboração na implementação de projetos de âmbito social, de fomento à atuação da autarquia no sentido de melhor responder às

necessidades socioculturais da Freguesia; executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88º, da Lei n.º35/2014 de 20 de junho.

Referência C) 1 Técnico Superior – Área Funcional Administração Pública, Contabilidade Pública e/ou Finanças Públicas.

Perfil de Competências/Caracterização do Posto de Trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Planificar, organizar e executar funções inerentes à contabilidade e inventário, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites nomeadamente, sistema de normalização contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, Património e Controlo de Gestão; Apoio na elaboração e Controlo do Orçamento; Verificar e acompanhar a regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verificar toda a atividade financeira designadamente, o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e assegurar outras atribuições que sejam superiormente cometidas na área financeira. Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88º, da Lei n.º35/2014 de 20 de junho.

6 – Posicionamento Remuneratório: De acordo com o art.º 38º, n.º 7, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a posição remuneratória será correspondente à 2ª posição, do nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

7 – Requisitos de admissão:

7.1. – Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisitos Habilitacionais: Licenciatura, Mestrado ou grau académico, superior a estes, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto no art.º 86º, alínea c), da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.1 – **Referência A)** – Licenciatura na área das Ciências Sociais, preferencialmente Psicologia Clínica e da Saúde.

7.2.2 – **Referência B)** – Licenciatura na área das Ciências Sociais.

7.2.3 - **Referência C)** – Licenciatura nas áreas de Administração Pública, Contabilidade e/ou Finanças Públicas.

7.3 – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço ou órgão, idênticos aos dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 – Forma para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

8.1 – A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da autarquia (www.jf-ramalde.pt) e envio por correio registado com aviso de receção, para a Freguesia de Ramalde - Rua da Igreja de Ramalde, 76/92 4100-280 Porto, ou apresentada pessoalmente na mesma morada, das 9h00 às 17h00, até ao termo do prazo fixado.

8.2 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;

Curriculum Vitae detalhado e atualizado;

Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

8.4 – Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao mapa de pessoal da autarquia, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.5 – Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e as formalidades apontados no presente aviso.

9 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

10.1 Será aplicado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Na situação de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC);

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre os temas e matérias seguintes:

Referências A e B:

Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública -SIADAP; Carta Deontológica do Serviço Público; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Código do Procedimento Administrativo; Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Freguesia no que se refere à área funcional, regulamentos da Freguesia nas áreas da Educação, Cultural, Juventude, Ação Social e Sociocultural e Plano de prevenção de prevenção de riscos de gestão, disponíveis no site, em www.jf-ramalde.pt.

Referência C:

Regime Jurídico das Autarquias Locais; Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública -SIADAP;

Carta Deontológica do Serviço Público; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Código do Procedimento Administrativo; Cadastro e Inventário de Bens do Estado; Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Freguesia no que se refere á área funcional, regulamentos da Freguesia na área das Taxas e concessão de apoios e Plano de prevenção de prevenção de riscos de gestão, disponíveis no site, em www.jf-ramalde.pt.

10.4 - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.5- Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista profissional de seleção da média aritmética simples dos mesmos: conhecimentos adequados ao exercício da área funcional a concurso; atitude; expressão e fluência verbais.

10.6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.7 - Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido

11 - A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 20\%) + (EPS \times 30\%)$ ou $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$

11.1 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

11.2 - Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dando-se especial relevância à experiência profissional desenvolvida na Freguesia de Ramalde.

12 – A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

13 – Composição do Júri:

Presidente do Júri – Carla Costa (Dirigente Intermédio de II Grau - Chefe da Unidade de Administração Geral);

Primeiro Vogal Efetivo – Alexandra Sampaio (Técnica Superior);

Segundo Vogal Efetivo – Nuno Silva (Técnico Superior);

Primeiro Vogal Suplente – Tânia Rodrigues (Técnica Superior);

Segundo Vogal Suplente – Marília Silva (Assistente Técnica);

Na sua falta ou impedimento a Presidente do Júri será substituída pela Primeiro Vogal Efetiva.

14 – Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, por correio eletrónico, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual e do Código do Procedimento Administrativo.

15 – Os candidatos admitidos serão notificados, por correio eletrónico do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º 24.º da Portaria referida no número anterior.

16 – De acordo com o previsto no artigo 25.º, nº 1, da referida Portaria, a publicitação dos resultados de ordenação final dos candidatos será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede da Freguesia e publicitado na página eletrónica da mesma (www.jf-ramalde.pt).

17 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efetuada em conformidade com o disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

18 – As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-lei nº 29/2001 de 03 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do art.º 7º do mesmo diploma.

20 – Igualdade de Oportunidades – Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 – O presente aviso será publicitado nos termos do disposto no n.º 1 alíneas a), b) e c) do art.º 11º da n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Ramalde (www.jf-ramalde.pt) por extrato, a partir da data de publicação na BEP.